



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO
EM 14 / 02 / 2017

LEI Nº 712 DE 14 DE FEVEREIRO de 2017.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Sancionada e Promulgada

sob o nº: 712

Em, 14 / 02 / 2017


Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÃO NO
PPA 2014/2017 E LDO/2017, ABRE CRÉDITO
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica inclusa a ação “Aquisição de Veículos para Manutenção da
Iluminação Pública” no Demonstrativo de Metas e Prioridades do PPA 2014/2017 Lei Municipal
nº 655/2013, conforme segue:

Ação: 1.122

Descrição: Aquisição de Veículos para Manutenção da Iluminação Pública

Unidade de Medida: Unidade

Meta: 01

Resultado Esperado: Veículo Adquirido

Programa: 0018 – Cidade Estruturada e Desenvolvida – Urbano

Art. 2º. Ficam compatíveis com esta Lei, os Anexos da LDO/2017, Lei Municipal
nº 698/2016.

Art. 3º. Para consecução do previsto nos artigos anteriores, fica autorizado o
Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta
e cinco mil reais) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 703 de 30 de novembro de 2016, na
seguinte dotação orçamentária:

02	Prefeitura Municipal de Munhoz	
06	Secretaria de Obras e Infra Estrutura	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0018	Cidade Estruturada e Desenvolvida – Urbano	
1.122	Aquisição de Veículos para Manutenção da Iluminação Pública	
449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 45.000,00
Fonte		
217	COSIP.....	R\$ 45.000,00
Total		R\$ 45.000,00



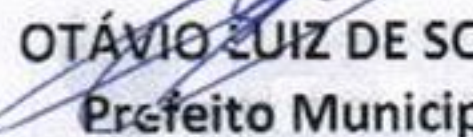
Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 3º será o superávit financeiro de recursos vinculados, apurado no **Balço Patrimonial, vinculado à conta corrente nº 8736-x – CIP**, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei 4.320/64 e parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Havendo necessidade fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, em 14 de Fevereiro de 2017.


OTÁVIO LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal